

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1728024239

NOME
 ANDREIA CRISTINA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7143473-7 SESP PR

CPF
 005.902.469-09

DATA NASCIMENTO
 08/12/1979

FILIAÇÃO
 VANDERLEY CAETANO DA SILVA
 LUCI DE PAULA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01296676313

VALIDADE
 06/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
 07/06/2000



MINISTÉRIO DAS CIDADES
 CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010
 Telefone: 21081812 e Fax: - http://www.cidades.gov.br

Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN

Brasília, 29 de junho de 2017.

Aos Senhores
 Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

Assunto: **Utilização da CNH como documento de identificação civil após a sua validade.**

Senhor(a) Dirigente,

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que a **Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento**, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Atenciosamente,

ELMER COELHO VICENZI
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por Elmer Coelho Vicenzi, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, em 29/06/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.